LEI MUNICIPAL Nº. 2.988, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Tabela X da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o item 2 da Tabela de Serviços Diversos, constante do Anexo X, da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

Parágrafo único. O item 2 revogado no *caput* deste artigo está regulamentado pela Lei Municipal Nº. 2.686, de 18 de Novembro de 2015 que Regulamenta o uso do Cemitério Municipal Papa João XXIII, estabelece preço público e dá outras providências, em seu art. 80 conforme Anexo Único, em plena vigência.

Art. 2º A coleta, transporte e destinação de entulho e materiais estão disciplinados na Lei Municipal Nº. 2.879, de 08 de Novembro de 2018 que Dispõe sobre o serviço público de coleta de entulho e materiais no âmbito do município de Santo Augusto-RS, regulamenta o uso das caçambas estacionárias ou *container*, e dá outras providências.

Art. 3º A tabela X da Lei Municipal Nº. 1.618, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação e composição:

TABELA X

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº. 1.618/2002

	DISCRIMINAÇÃO	URM UNIDADES
01.	Apreensão e depósito de animais, por animal e por dia	25,00
02.	Revogado	
2.1.	Revogado	
2.1.1.	Revogado	
2.1.2.	Revogado	
2.1.3.	Revogado	
2.1.4.	Revogado	
2.2.	Revogado	
2.3.	Revogado	

2.3.1.	**Revogado**	
2.3.2.	**Revogado**	
03.	Numeração de prédios, por unidade	20,00
04.	Alinhamento	35,00
05.	Nivelamento por hora/máquina	60,00
06.	Remoção e escavação por hora/trator (retroescavadeira)	50,00
07.	Remoção e escavação por hora (escavadeira hidráulica)	75,00
08.	Carregador (pá carregadeira)	60,00
09.	Remoção e escavação por hora/trator (esteira)	75,00
10.	Transporte de terra, pedra, cascalho ou assemelhados, por carga	40,00
11.	Licença abertura de vala e reposição de calçamento por m²	15,00
12.	Licença abertura de vala e reposição de asfalto por m²	35,00
13.	Serviços de Topografia, demarcação e sinalização, por metro quadrado (m²)	1,00
14.	Rolo compactador pé de carneiro, por hora	60,00
15.	Rolo compactador, por hora	60,00
16.	Limpeza e liberação para trânsito, por metro linear	0,50
17.	Outros não enquadrados nos itens anteriores	25,00

Art. 4º Os valores das taxas constantes nesta Lei serão atualizadas anualmente pela Unidade de Referência Municipal – URM.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária SMEC.

Registre-se e Publique-se em 26.12.2019.

Raquel Mattioni Lorenzon,
Secretária Municipal de Administração.